



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 011/2015

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, torna público, pela presente Carta Convite, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2015, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Carta Convite a prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, conforme detalhado no Anexo I.

A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que se habilitarem de acordo com as exigências da presente.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até 01 (hum) dia antes da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.
- 3.2. O licitante vencedor desta Licitação deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitação, na sede Prefeitura Municipal de Bom Progresso,
- 3.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos materiais, o vencedor da Licitação não efetuar a execução do objeto da mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar documentos de habilitação e proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 011/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 011/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

- 4.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 4.2. No preço proposto será considerado como já computadas, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega do mesmo, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
 - 4.2.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 4.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 4.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 4.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculo no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
 - I – O erro na multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II – O erro de adição será retificado conservando-se a parcela correta, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

Envelope 01 - Documentação

5.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.
- e) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

5.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

Envelope 2 - Proposta

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.3. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão entregar fora do envelope de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação;

O não atendimento ao solicitado no item 7.2 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

5.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

6. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
 - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
 - IV – Classificação das propostas;
- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
 - 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
 - 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por veículo, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
 - 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
 - 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate será o tempo de garantia oferecido, caso persista o empate será realizado sorteio.
 - 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
 - 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
 - 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

09. DO PAGAMENTO

- 09.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do objeto licitado e da emissão da nota fiscal:
- 09.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente ou pelo telefone 55-3528-6104.
- 10.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 10.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.

Bom Progresso - RS, 22 de Abril de 2014.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO 01

* SERVIÇOS DE BAGAGENS E RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA COBERTURA BÁSICA E QUE PARA TODOS OS ITENS A QUAL POSSA-SE ENGLOBALAR A COBERTURA DE VIDROS TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INCLUSA.

Item n.º 01) MERCEDES BENZ/ OF 1519 R. ORE PAS/ONIBUS/ 56 PASSAGEIROS, 185CV , ANO/MOD. 2014/2014, DIESEL, PLACAS IVZ-0047, DIESELCHASSI 9BM384069EB951630, da Secretaria Municipal de Educação:

VIGÊNCIA: 12 MESES (14/05/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – SEGURO NOVO

COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE ESCOLAR

Item n.º 02) VW/15.190 ESCOLAR/ PAS/ONIBUS, DIESEL, 48PASSAGEIROS, 186CV, ANO/MOD. 2012/2012, PLACAS ITI 2594, CHASSI 9532E82W7CK246873, da Secretaria Municipal de Educação:

VIGÊNCIA: 12 MESES (14/05/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – SEGURO NOVO

COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE ESCOLAR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Item n.º 03) CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ, FLEX, 4 PORTAS, , ANO/MOD. 2014/2014, PLACAS IVO-9387, CHASSI 9BGJC75Z0EB280865, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 11 MESES (02/06/2015 A 02/05/2016)

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E TRIO ELÉTRICO.

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: PORTO SEGURO- CLASSE 1

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

CASCO: VALOR DE MERCADO 110% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 1.500,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

Item n.º 04) FIAT/DOBLO TCA AMBULANCIA, CAPACIDADE 1,84 PBT, 132CV, FLEX, ANO/MOD. 2012/2012, PLACAS ITB-1943, CHASSI 9BD223156C2026630, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 11 MESES (16/06/2015 A 16/05/2016)

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: PORTO SEGURO – CLASSE 2

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 10.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE DE PACIENTES

Item n.º 05) TOYOTA/FIELDER, GASOLINA, 05 PASSAGEIROS, 136CV, ANO/MOD. 2004/2005, PLACAS DNS-7431, CHASSI 9BR72ZEC258571530, da Secretaria Municipal de Gabinete:

VIGÊNCIA: 12MESES (20/05/2015 A 20/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – PORTO SEGURO – CLASSE 3

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

CASCO: VALOR DE MERCADO 110% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 1.500,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Item n.º 06) FIAT/DOBLO TCA AMBULANCIA, CAPACIDADE 3,50 PBT, 127CV, DIESEL, ANO/MOD. 2014/2014, PLACAS IVV-1437, CHASSI 93W245G34E2137755, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 06 MESES (16/11/2015 A 16/05/2016)

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: PORTO SEGURO – CLASSE 2

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 10.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE DE PACIENTES

Item n.º 07) MARCOPOLO/VOLARE V8L, DIESEL, 26 PASSAGEIROS, 152CV, ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS IUM-2298, CHASSI 93PB58M1MDCO47678, da Secretaria Municipal de Educação:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA,

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – GENTE SEGURADORA – CLASSE 1

COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE ESCOLAR

Item n.º 08) FIAT/DUCATO 15 PASSAGEIROS, 127CV, DIESEL, ANO/MOD. 2014/2014, PLACAS IVN-3238, CHASSI 93W245H34E2132445, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – MAPFRE SEGUROS – CLASSE 1

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 10.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE DE PACIENTES



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Item nº 09) FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, FLEX, 05 PASSAGEIROS, 117 CV, ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS IUN-3941, CHASSI 9BD197163E3114779, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – MAPFRE SEGUROS – CLASSE 1

COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 1.500,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

Item nº 10) FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8,FLEX, 07 PASSAGEIROS, 132CV, ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS IUH-1875, CHASSI 9BD119609D1107001 , da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – MAPFRE SEGUROS – CLASSE 1

COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 1.500,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

Item nº 11) MARCOPOLO/VOLARE W6, DIESEL, 27PASSAGEIROS, 152CV, ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS IVI 6039, CHASSI 93PB62M1MDCO48031, da Secretaria Municipal de Educação:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – PORTO SEGURO - CLASSE 1

COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE ESCOLAR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Item nº 12) MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, DIESEL, 23 PASSAGEIROS, 152CV, ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS IVI 6037, CHASSI 93PB37M1MECO49818, da Secretaria Municipal de Educação:

VIGÊNCIA: 10 MESES (14/07/2015 A 14/05/2016)

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO – PORTO SEGURO – CLASSE 1

COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 400.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 400.000,00

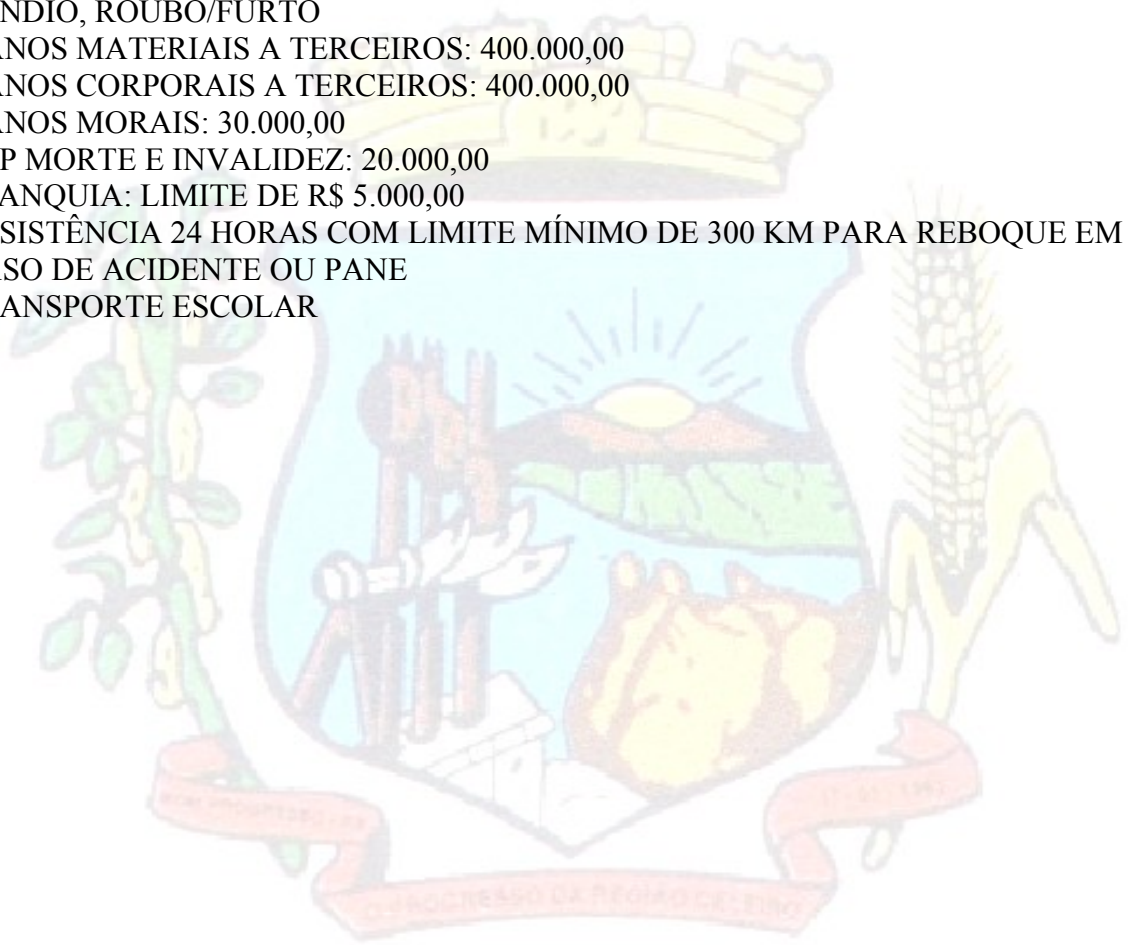
DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 20.000,00

FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

TRANSPORTE ESCOLAR





ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

Contrato nº _____/2015



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO 03

MINUTA
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO, CONFORME CARTA CONVITE Nº 011/2015

Por este instrumento particular de contrato, que celebram entre si, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, 685, Cidade de Bom Progresso – RS, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, João Carlos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta Localidade de Linha Biriva, Município de Bom Progresso – RS, portador do CPF Nº 443.910.300-63, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av.(Rua)....., nº, no Município de..... - RS. inscrita no CNPJ sob Nº, doravante denominado de Contratada, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado, entre si a prestação de serviços de seguro, conforme descrito nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a Contratada, na condição de vencedora da Licitação modalidade Carta Convite nº 011/2015, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a realizar a prestação de serviço de seguro veicular do veículo abaixo descrito:

Item	Quant.	Veículo

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste Documento, receberá do Contratante o valor de R\$ (.....), pelo(s) iten(s).....

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do Objeto pactuado na Cláusula Segunda não sofrerá atualização monetária, durante o período de vigência do mesmo, obedecendo os valores originalmente propostos, podendo ser renovado se assim for de entendimento das partes pelo mesmo período de vigência e desta forma poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do objeto do presente contrato, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, realizará o pagamento do objeto de acordo com o estipulado no item 9.1 do edital de nº 011/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

CLÁUSULA QUINTA: no caso de atraso na entrega do Objeto, não motivadas por intempéries ou força maior, a CONTRATADA, pagará ao CONTRATANTE, multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor Global estipulado na cláusula segunda retro, cabendo ao CONTRATANTE, independentemente das demais comunicações legais aplicáveis normalmente, a rescisão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguinte casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência do Contratado na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado pagará ao contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, o mesmo ocorrendo com o contratante.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Três Passos – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com (02) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Progresso - RS, de de 2014.

Contratada.

João Carlos de Souza
Prefeito Municipal

Testemunhas:

